



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

### Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CGE

O **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **Controladoria-Geral do Estado (CGE-GO)**, torna público o presente edital de chamamento público para conhecimento de toda a comunidade goiana, em obediência ao que preceituam as disposições legais que regem a matéria — Lei 17.928/2012; Lei Federal 8.666/1993; e conforme Termo de Cooperação Técnica nº1/2021 estabelecido entre a CGE-GO e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), datado de 07 de outubro de 2021 disposto no processo SEI! nº 202111867001413 e o Acordo de Cooperação nº1/2022 firmado com a Federação Goiana dos Municípios (FGM), datado de 22 de fevereiro de 2022, disposto no processo SEI! nº 202111867001731.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Este chamamento público tem como fim a seleção de 40 (quarenta) municípios goianos para a implementação e execução do Programa de Compliance Público Municipal do Estado de Goiás (PCM).

1.2 O Programa de Compliance Público Municipal do Estado de Goiás é um programa para apoiar os municípios goianos na construção e implementação de procedimentos para assegurar uma gestão com padrões morais e legais. A implantação e execução das ações propostas no PCM são de inteira responsabilidade do ente municipal, que efetivará sua adesão à iniciativa mediante processo seletivo. Cabe à CGE-GO e ao TCM-GO atuar como agente-auxiliar nos procedimentos de implantação e execução das ações.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente chamamento público justifica-se pela busca em garantir o princípio da isonomia aos 246 municípios goianos, oferecendo-lhes a mesma oportunidade de participação em um programa que promove o aprimoramento da governança com base na Lei Estadual 17.928 e na Lei Federal 8.666/2013, entre outros.

#### 3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação do chamamento público será feita, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás; e de forma completa no portal da CGE-GO na internet ([www.controladoria.go.gov.br/](http://www.controladoria.go.gov.br/)).

#### 4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL

4.1 O objetivo geral do PCM é apoiar os municípios a estabelecerem um conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência e a gestão de riscos.

4.2 O PCM tem por objetivos específicos:

1. Disseminar padrões de conduta pública no serviço público municipal e estruturar os códigos de ética dos servidores públicos dos municípios participantes;

2. Estimular a regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI) e ouvidoria, além do fomento à cultura da transparência pública nos municípios participantes;

3. Transferir aos municípios participantes conhecimento de métodos de gestão de riscos para processos licitatórios, contratos e convênios;

4. Promover, por meio de cursos, a qualificação dos servidores públicos municipais diretamente ligados à implementação dos procedimentos propostos pelo programa e do serviço público municipal de forma ampla.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO E DO CRONOGRAMA

5.1 O chamamento público é o momento em que os municípios manifestam interesse em participar do PCM.

5.2 Podem participar deste chamamento público os municípios do Estado de Goiás (pessoas jurídicas de direito público interno) que demonstrem interesse e compromisso em instaurar boas práticas de governança através da implementação das ações previstas para execução do PCM.

5.3 A participação do município implica o compromisso com a execução de todas as atividades indicadas no Anexo I deste presente chamamento e depende de prévia inscrição (item 6) e seleção (item 7).

5.4 Conforme o quadro abaixo, este chamamento público terá duração de 15 dias úteis a contar de 06 de março de 2023, podendo ser prorrogado, a critério da CGE-GO e do TCM-GO.

ETAPA	INÍCIO	DURAÇÃO (em dias úteis)
Abertura das Inscrições	06/03/2023	12
Resultado Preliminar	1º dia útil seguinte ao encerramento das inscrições	1
Período para interposição de recursos	No mesmo dia do Resultado Preliminar	2
Resultado final	1º dia útil seguinte ao fim do período determinado para interposição de recursos	1

5.5 Em caso de alteração das datas previstas no cronograma do processo de seleção, a CGE-GO deverá divulgar as mudanças em seu sítio eletrônico.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições terão início no dia 06/03/2023 após a publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Goiás e término decorridos 12 dias úteis (21/03/2023). Informações sobre as inscrições constarão no portal da CGE-GO na internet ([www.controladoria.go.gov.br/](http://www.controladoria.go.gov.br/)).

6.2 Os interessados deverão manifestar seu interesse na participação por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página inicial do site do programa, cujo link é o: <https://www.controladoria.go.gov.br/pcm/>

6.3 O formulário de inscrição será composto por 4 (quatro) perguntas objetivas e 1 (uma) pergunta discursiva. As perguntas e as suas pontuações se encontram abaixo:

PERGUNTA	PONTUAÇÃO
1. Conforme Item 8, Seção 3, Anexo II, o município está disposto a indicar a quantidade mínima de servidores para atuação no programa?	1 ponto
2. O município pretende implementar ações de gestão de riscos em licitações e/ou contratos e/ou convênios? Se o seu município não possuir convênios pode responder apenas quanto à licitação e contratos.	até 1 ponto
3. O município pretende implementar ações relacionadas à integridade pública no âmbito da gestão de seu município?	até 1 ponto
4. O município pretende implementar ações de estímulo à transparência pública?	até 1 ponto
5. Por que seu município deveria ser selecionado para participação na 2ª edição do Programa de Compliance Público Municipal? Cite aspectos que podem estar ou que já estão na realidade municipal em termos de ética, transparência, participação social e gestão de riscos na administração pública.	até 6 pontos

6.4 A inscrição não garante a participação do município.

## 7. DAS VAGAS E SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS

7.1 Serão selecionados para participar 40 municípios, obedecendo o número de vagas estabelecidos por categoria de número de habitantes, conforme o quadro abaixo:

NÚMERO DE HABITANTES POR MUNICÍPIOS	NÚMERO DE VAGAS
Superior a 150.000 habitantes	3
Até 150.000 habitantes	6
Até 50.000 habitantes	10
Até 10.000 habitantes	21

7.2 A CGE-GO e o TCM-GO serão os responsáveis pela seleção dos municípios participantes do PCM. A seleção ocorrerá a partir da avaliação das respostas às perguntas mencionadas no item 6.3.

7.3 Somente estarão aptas à avaliação, as respostas enviadas dentro do cronograma presente no item 5.4.

7.4 Para avaliação das inscrições recebidas, a CGE-GO e o TCM-GO estabelecerão uma Comissão de Avaliação e Seleção composta por 3 (três) servidores ligados aos entes em questão- ou servidores de apenas um dos entes- (em caráter efetivo e/ou comissionado) e designados por meio de portaria interna.

7.5 O critério de seleção é a maior nota atingida no conjunto de questões do item 6.3.

7.6 A seleção dos municípios se baseará na chave de correções disposta no Processo SEI! n° (202311867000017) que estará disponível para consulta no período de recursos (item 5.4).

7.7 Havendo empate na classificação, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

7.7.1 A maior nota atribuída na questão discursiva (item 6.3).

7.7.2 Sorteio.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 8.1 Os municípios poderão interpor recurso ao Resultado Preliminar deste edital de chamamento público.
- 8.2 O prazo de interposição de recursos ao Resultado Preliminar será de 3 (três) dias úteis a partir de sua divulgação.
- 8.3 A interposição deve ocorrer através do correio eletrônico do programa: [pcm.cge@goias.gov.br](mailto:pcm.cge@goias.gov.br).
- 8.4 A homologação dos recursos para Resultado Final será realizada após parecer do Subcontrolador de Governo Aberto e Participação Cidadã, sendo este divulgado tempestivamente.

## **9. DO RANQUEAMENTO E EVENTO DE ENCERRAMENTO**

- 9.1. Com a finalidade de estimular os municípios a executarem as ações propostas (Anexo I), será realizada uma competição saudável por meio da produção de um ranking com todos os municípios participantes.
- 9.1.1 Para o ranqueamento, todas as atividades desenvolvidas pelos municípios no âmbito do PCM serão pontuadas.
- 9.1.2 Os critérios de pontuação para fins de colocação no ranking serão comunicados até o dia 31/07/2023. A comunicação será realizada a todos os municípios participantes por canal de comunicação a ser escolhido.
- 9.1.3 As regras de pontuação do ranking estarão dispostas em aditivo a este edital.
- 9.2 Os municípios mais bem colocados, em suas categorias (item 7.1), serão reconhecidos por meio de destaques no evento de encerramento. Poderão ser destacados também servidores, a depender dos desempenhos individuais.
- 9.2.1 Ficará à cargo da CGE-GO e do TCM-GO decidirem a quantidade de servidores a serem convidados para o evento de encerramento, prezando pela equidade de vagas entre os municípios por categoria populacional, resultado e desempenho ao longo do PCM.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 10.1 Para a execução, não haverá transferência de recursos financeiros entre o ente proponente e os participantes do programa.
- 10.2 Despesas referentes a recursos humanos e outros encargos necessários para a plena consecução das atividades previstas correrão por conta dos responsáveis por cada etapa, utilizando suas dotações específicas constantes no orçamento, sem transferência de recursos.

## **11. DAS ALTERAÇÕES**

- 11.1 A CGE-GO poderá alterar, reduzir, acrescentar ou extinguir itens, bem como suspender ou prorrogar este edital, mediante a publicação do extrato das modificações no Diário Oficial do Estado de Goiás e no portal da CGE-GO na internet.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 Dúvidas ou solicitações de impugnação deste Edital deverão ser encaminhados com antecedência máxima de 2 (dois) dias úteis da data limite para envio da proposta. As solicitações podem ser realizadas pelo e-mail do programa: [pcm.cge@goias.gov.br](mailto:pcm.cge@goias.gov.br) ou pelo telefone (62) 3201-5369 (atendimento das 09h às 18h).
- 12.2 Uma eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 12.3 A CGE-GO resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.5 Os municípios participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente Edital de Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento e/ou informação apresentada poderá acarretar a eliminação do município interessado na adesão ao programa. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento.
- 12.6 Não haverá cobrança de taxa de qualquer natureza para participação no presente Edital de Chamamento Público.
- 12.7 Todos os custos decorrentes da implementação dos procedimentos e despesas correlatas à participação no PCM serão de inteira responsabilidade dos municípios participantes. Não caberá nenhuma remuneração, apoio ou indenização oriunda da CGE-GO, TCM-GO ou FGM.
- 12.8 O não cumprimento de ações proposta pelo PCM dentro do prazo previsto, poderá acarretar a eliminação do município.
- 12.9 Quaisquer esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidos via e-mail: [pcm.cge@goias.gov.br](mailto:pcm.cge@goias.gov.br) ou por meio do telefone (62) 3201-5369 (atendimento das 08h às 18h).

12.10 Caso ocorra a materialização de riscos que afetem a imagem institucional do PCM ou do ente municipal em questão, a CGE-GO em conjunto com o TCM-GO poderão desconsiderar a pontuação do município que deu causa, para fins do ranqueamento e imersão.

---

**HENRIQUE MORAES ZILLER**

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE/GO

---

**JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**

Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO

---

**HAROLDO NAVES SOARES**

Presidente da Federação Goiana de Municípios - FGM

**ANEXO I — Atribuições dos Municípios e da CGE-GO**

**Atribuições dos municípios**

- Promulgar decreto municipal que estabelece o Programa de Compliance Público do município e o Comitê Municipal de Compliance Público;
- Assegurar que seus servidores completem a carga horária das etapas de qualificação (Treinamento e Capacitações), de acordo com número mínimo descrito no quadro abaixo:

QUANTIDADE DE SERVIDORES				
CATEGORIA DO MUNICÍPIO	TREINAMENTO em	CAPACITAÇÃO em		
	Compliance (para membros do Comitê)	Gestão de Risco	Ética	Transparência
Superior a 150.000 Habitantes	4	15	20	20
Até 150.000 Habitantes	3	10	15	15
Até 50.000 Habitantes	2	5	10	10
Até 10.000 Habitantes	2	3	5	5

- Estruturar e implementar a política de gestão e monitoramento de riscos do município no âmbito dos contratos, e/ou licitações, e/ou convênios, conforme procedimentos apresentados pelo PCM;
- Publicar o Código de Ética e executar campanhas de promoção da ética no serviço público e divulgação do referido documento à população;
- Regulamentar a Lei de Acesso à Informação e a ouvidoria em âmbito municipal ;
- Designar no mínimo 01 (um) servidor responsável pela supervisão das ações propostas pelo PCM.
- Designar ao menos 03 (três) servidores responsáveis pela coordenação das ações propostas pelo PCM em cada um de seus respectivos eixos (gestão de risco, ética, transparência). Ao menos um destes servidores deve ser efetivo da Prefeitura Municipal;

8. Todos os servidores indicados no item 7 deste anexo devem fazer parte do Comitê de Compliance para que estes tenham acesso ao Treinamento em Compliance, citado no item 2;
9. Manter comunicação com a CGE-GO, pelos canais de contato cadastrados na inscrição, para acompanhamento da implementação das ações;

**Atribuições da CGE-GO**

1. Disponibilizar Guia de Implementação do PCM para os municípios participantes;
2. Orientar os servidores dos municípios selecionados para execução das atividades propostas;
3. Disponibilizar modelos e minutas de documentos necessários para a institucionalização das ações propostas;
4. Realizar o acompanhamento das ações propostas junto aos municípios;
5. Treinar e capacitar, por meio da Escola de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, órgão parceiro da CGE no Programa, servidores públicos dos municípios participantes nos eixos estruturantes do PCM. As vagas serão disponibilizadas conforme a densidade demográfica do município;
6. Fornecer orientações através da disponibilização de conteúdo para os cursos.

**Atribuições do TCM-GO**

1. Designar servidores para o acompanhamento dos municípios na realização das ações, conforme Portaria nº 112/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
2. Viabilizar a plataforma de cursos EAD do Tribunal de Contas para a hospedagem dos cursos;
3. Apoio na realização de eventos.

**Atribuições da FGM**

1. Articulação com as prefeituras;
2. Divulgação e promoção do PCM aos municípios;
3. Assistência geral na realização do Programa.

**ANEXO II- Formulário de Inscrição****SEÇÃO 1 - IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO**

1. Informe o nome do município

*Caixa de seleção para marcar o município.*

2. Informe a quantidade de habitantes do município

*Marcar um por oval*

- Até 10 mil habitantes
- Até 50 mil habitantes
- Até 150 mil habitantes
- Superior a 150 mil habitantes

Caso não seja município, informe aqui o nome:

---

**SEÇÃO 2 - DADOS PARA CONTATO**

3. Informe seu nome

---

4. Informe seu cargo

---

5. Informe seu e-mail

---

6. Informe um telefone para contato

---

7. Você é o Prefeito ou tem autoridade delegada por ele?

*Marcar apenas uma por oval*

- Sim
- Não

### SEÇÃO 3 - PROCESSO SELETIVO

Sobre o Programa de Compliance

ATENÇÃO! As respostas abaixo serão avaliadas.

A seleção dos 40 municípios ocorrerá conforme item 7 do edital.

Considere a quantidade de servidores

<b>Categoria de municípios por n° de habitantes</b>	<b>Quantidade mínima de servidores</b>
Superior a 150.000 habitantes	4
Até 150.000 habitantes	3
Até 50.000 habitantes	3
Até 10.000 habitantes	3

8. Considerando o quadro anterior, o município está disposto a indicar a quantidade mínima de servidores para atuação no programa? (1 ponto)

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim
- Não

Considere as ações relacionadas à Gestão de Risco:

- Definição da Política de gestão de riscos;
- Avaliação do nível de maturidade quanto à gestão de riscos;
- Definição do contexto, escopo e critérios;
- Elaboração de matriz de riscos;

- e) Elaboração de plano de ação da gestão de riscos;
- f) Gerenciamento dos riscos.

9. O município pretende implementar ações de gestão de riscos em licitações e/ou contratos e/ou convênios? Se o seu município não possuir convênios pode responder apenas quanto à licitação e contratos. (até 1 ponto)

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim
- Parcialmente
- Não

Considere as ações relacionadas à Ética e Integridade Pública:

- a) Elaboração do Código de Ética;
- b) Promoção do tema aos servidores do poder executivo municipal;
- c) Lançamento do Código de Ética.

10. O município pretende implementar ações relacionadas à integridade pública no âmbito da gestão de seu município? (até 1 ponto)

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim
- Parcialmente
- Não

Considere as ações relacionadas à Transparência:

- a) Regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI) e Ouvidoria Municipal.

11. O município pretende implementar ações de estímulo à transparência pública? (até 1 ponto).

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim
- Parcialmente
- Não

ATENÇÃO! As respostas abaixo serão avaliadas.

A seleção dos 40 municípios ocorrerá conforme item 7 do edital.

A pergunta abaixo é a única de caráter subjetivo e é a que será usada em caso de desempate.

12. Por que seu município deveria ser selecionado para participação na 2ª edição do Programa de Compliance Público Municipal? Cite aspectos que podem estar ou que já estão na realidade municipal em termos de ética, transparência e gestão de riscos na administração pública.

(até 6 pontos)

---

**SEÇÃO 4 - CONFIRMAR INSCRIÇÃO**

13. Ao confirmar a inscrição, você confirma que leu e concorda com o edital:

*Marcar apenas uma oval.*

- Li e concordo com o Edital

GOIÂNIA, 22 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 22/02/2023, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO, Presidente**, em 27/02/2023, às 14:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Naves Soares, Usuário Externo**, em 02/03/2023, às 14:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000036822036** e o código CRC **59D85733**.

GERÊNCIA DE DISSEMINAÇÃO DE DADOS PÚBLICOS  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202311867000016



SEI 000036822036